



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

PROJETO DE LEI 009/2023 – GAB/CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA
A O DIA 15/09/2023

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

“Trata-se de Projeto de Lei que faz a revisão salarial dos servidores da Câmara Municipal de Moju”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a revisão pela reposição da inflação da perda salarial das remunerações dos ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contrataos da Câmara Municipal de Moju, considerando as perdas inflacionárias no período de 2021 à 2022, nos termos do que dispõe o art. 34 da Lei Municipal 675/2000.

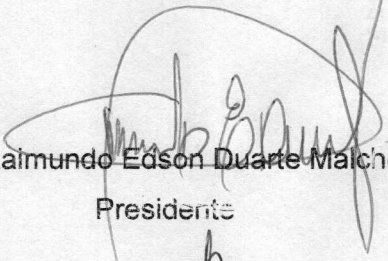
Art. 2º Fica definido que o índice de correção monetária a ser aplicada na reposição salarial será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), será de 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento) nos termos abaixo com relação aos respectivos anos:


I – Período de Maio de 2021 à Abril de 2021 = 12,47%


Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos, ficando sem efeito legal a partir dessa data a Resolução 006/2022.

Moju, 12 de Maio de 2023.


Ver. Raimundo Edson Duarte Malcher
Presidente


Ver. Edval Pereira Barra
Vice-Presidente


Ver. Alexandre Pinheiro Paes
Secretário



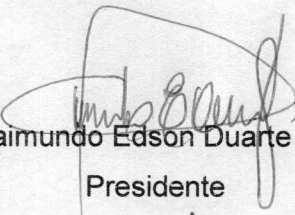
PROJETO DE LEI 009/2023 – GAB/CMM

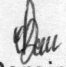
“Trata-se de Projeto de Lei que faz a revisão salarial dos servidores da Câmara Municipal de Moju”.


JUSTIFICATIVA

É sabido que pode ser feita revisão dos subsídios do vereadores com correção monetária anualmente por índices oficiais que os protejam das perdas inflacionárias ocorridas no período, conforme estabelece o art. 21 da IN nº 002/2022 TCM-PA.

Moju, 12 de Maio de 2023.


Ver. Raimundo Edson Duarte Malcher
Presidente


Ver. Edeval Pereira Barra
Vice-Presidente


Ver. Alexandre Pinheiro Paes
Secretário



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA
A O DIA 15/09/2023
Presidente
Vice-Presidente
Secretário

Parecer Conjunto nº 022/2023

Relator: Vereador Edeval Pereira Barra

Projeto de Lei nº 009/2023

Origem: Mesa Diretora

Objeto: **FAZ A REVISÃO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCM 02/2022.**

PARECER CONJUNTO

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 009/2023 que dispõe sobre a revisão dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Moju de acordo com a Instrução Normativa 02/2022 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Inicialmente o presente Projeto de Lei se tratava da revisão salarial dos servidores para o ano de 2023, porém a Câmara Municipal de Moju recebeu notificação do Tribunal de Contas dos Municípios Notificação 055/2023 Processo 1.047002.2023.2.0001, onde foi informado pelo Corte de Contas que o ato legal que conferiu a revisão no ano de 2022 para os servidores da Câmara Municipal de Moju está em desacordo com a Instrução Normativa 02/2022, ou seja, foi feita uma Resolução quando deveria ter sido feita uma Lei.

Sendo assim, após o recebimento desta notificação estas Comissões em conjunto decidiram, primeiramente adequar o ato legal de 2022 para uma Lei para em momento posterior conferir aos servidores da casa revisão salarial relativos ao ano de 2023.

Dessa forma, analisa-se o Projeto de Lei 009/2022 que convalida a revisão dada aos servidores desta Casa no ano de 2022.



II. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei, alterado nesta Comissão para convalidar a revisão salarial dada aos servidores da Câmara Municipal de Moju no ano de 2022, já que segundo o Tribunal de Contas o ato legal que é uma resolução, foi feito em desacordo com a Instrução Normativa 02/2022 do TCM-PA.

Conforme estabelece o art. 29 da Instrução Normativa 02/2022 do TCM-PA a revisão salarial dos servidores do Legislativo deverá ser feita por meio de Lei, sendo assim, correto, neste momento o ato legal apresentado perante estas Comissões, no que tange ao ano de 2022.

Correto também o índice oficial, bem como consta do Projeto de Lei que a resolução 008/2022 perde o efeito com a publicação da presente lei.

III. VOTO


Em análise ao Projeto apresentado, e em consonância com o relatório dos Vereadores Relatores do Parecer, decidem as presentes Comissões em conjunto por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 008/2023, e remeter ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.


Por isso, esta Comissão vota pela sua aprovação.

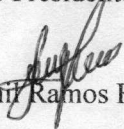
Este é o parecer salvo melhor juízo.

Moju, 14 de Setembro de 2023.

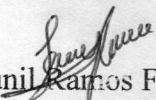
Comissão De legislação, Justiça e Redação Final

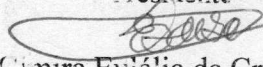

Ver. Edeval Pereira Barra
Presidente

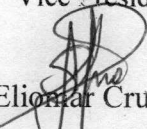

Ver. Alexandre Pinheiro Paes
Vice Presidente


Ver. Junil Ramos Faro
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento


Ver. Junil Ramos Faro
Presidente


Ver. Cimira Eulália da Cruz Sousa
Vice Presidente


Ver. Elionir Cruz da Silva
Membro